



LEI Nº 2.968 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.883 de 30 de julho de 2025 que estabelece as diretrizes estratégicas no Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029, na Lei Municipal 2.897 de 09 de outubro de 2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2026 e na Lei Municipal nº 2.912 de 29 de dezembro de 2025 que Orça a Receita e Fixa a Despesa - LOA, para o exercício de 2026, o seguinte Projeto: 1240 – Construção de Unidades Habitacionais Urbanas.

Art. 2º Para atendimento da despesa resultante da aplicação do art. 1º, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de R\$ 2.401.000,00 (dois milhões e quatrocentos e um mil reais) conforme dotações abaixo:

ÓRGÃO – 10 – Secretaria da Assistência Social;

UNIDADE – 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso Vinculado;

FUNÇÃO – 16 – Habitação;

SUB-FUNÇÃO – 482 – Habitação Urbana;

PROGRAMA – 0116 – Habitação e Desenvolvimento Social;

PROJETO - 1240 – Construção de Unidades Habitacionais Urbanas

DESPESA

44.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 2.400.000,00

Fonte de Recurso: 1.700 - Detalhamento da Fonte: 1314 – CO: 3101

44.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.500 – Detalhamento da Fonte: 0000

Art. 3º Servirá de cobertura da despesa decorrentes desta Lei:

I - O valor de R\$ 2.400.000,00, recurso a ser recebido do Ministério das Cidades através de Termo de Compromisso nº 970220, Programa MCMV – Minha Casa Minha Vida,





FNHIS – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, Calamidade no Estado do Rio Grande do Sul, atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64;

II – O valor de R\$ 1.000,00, a redução da dotação orçamentária a seguir atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO – 10 – Secretaria da Assistência Social;

UNIDADE – 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

FUNÇÃO – 08 – Assistência Social;

SUB-FUNÇÃO – 122 – Administração Geral;

PROGRAMA – 0022 – Gestão da Assistência Social;

ATIVIDADE – 2088 – Manutenção do Fundo da Assistência Social

DESPESA

44.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.500 - Detalhamento da Fonte: 0000

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira

Documento assinado digitalmente em 07/10/2026 10:53:25
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/lugts> para
verificar a autenticidade.

